



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 – São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 018/2022

O Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, considerando a necessidade de manter o regular funcionamento das atividades do Departamento da Educação, bem como incentivar a complementação e o aprimoramento de estudantes do ensino médio e educação de jovens e adultos, com vistas a inseri-los no mercado de trabalho, colaborando, assim, para o crescimento educacional do município, TORNA PÚBLICO o presente edital de seleção de estagiário para desempenhar atividades junto a este departamento municipal.

I- DA QUANTIDADE DE VAGAS E DO VALOR

Para fins de preenchimento da vaga, será selecionado apenas **01 (um) estagiário**, sendo que deverá estar regularmente matriculado e freqüentando o ensino médio e educação de jovens e adultos.

Pelos serviços prestados, será concedida contraprestação no valor de **R\$ 700,00** (Setecentos reais) mensais, a qual não possui, em hipótese alguma, natureza remuneratória, não gerando, assim, esta contraprestação, qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

II- DA JORNADA DO ESTÁGIO

O estagiário que for contratado por meio deste processo de seleção deverá cumprir a seguinte jornada:

- Departamento Municipal de Educação nas unidades educacionais (EMEFEI Prof^a Neuza Berbel Bernava e EMEI Mundo Pequeno), 06 (seis) horas diárias, distribuídas nos períodos da manhã e tarde, totalizando 30 horas semanais.

III- DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

São os seguintes os requisitos que o estagiário deverá cumprir quando do início das atividades:

- I- residir no município de São João do Pau D'Alho, conforme determina a Lei Municipal n.º 1234/17, de 20 de janeiro de 2017;
- II- ter idade superior a 18 (dezoito) anos de idade;
- III- estar devidamente matriculado e com freqüência regular:
 - a) no ensino médio; ou
 - b) na educação de jovens e adultos; e
- IV- celebrar Termo de Compromisso entre a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, sem, contudo, qualquer intermediação do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Todos os requisitos e documentação supracitados serão aferidos quando da classificação final dos estudantes às vagas do presente edital de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “ Olívio Rigotto”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 – São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br

IV- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os estudantes que se interessarem em participar desse processo de seleção deverão apresentar cópia de seu **histórico escolar de notas** do último ano em que freqüentou a escola, com o registro de freqüência, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, localizada na Avenida Evaristo Cavalheri, nº 281, até o dia **06 de Maio de 2022**, das 08:00 hs às 17:00 hs.

O critério de seleção dos candidatos às vagas de estágio, conforme determina o Decreto Municipal n.º 1249/17, de 26/01/2017, será o da maior média ponderada de todas as notas das disciplinas do último ano cursado, desde que conte com freqüência escolar mínima de 75%.

Dos candidatos que se inscreverem, será elaborada lista classificatória em ordem decrescente das maiores médias ponderadas das notas de todas as disciplinas, só se admitindo candidatos que cumpriram a freqüência mínima exigida.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os estagiários contratados por meio deste processo de seleção, quando do desempenho de suas atividades, deverão seguir o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, o qual, por seu turno, deverá observar os ditames contidos na Lei n.º 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

O contrato de estágio, originado do presente processo de seleção, não poderá exceder, em hipótese alguma, 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 11, da Lei n.º 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, admitindo-se, entretanto, recontrações, desde que, somadas, não excedam este lapso temporal.

São João do Pau D'Alho, 28 de Abril de 2022.

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal